



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.024 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

“Institui o calendário oficial do Município de Cachoeiras de Macacu, o dia do Movimento Pestalozziano.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Instituído no calendário do Município de Cachoeiras de Macacu, o “Dia Municipal do Movimento Pestalozziano”, comemorando anualmente no dia 04 de agosto.

Art.2º - O Poder Executivo, através das Secretarias de Promoção Social, Educação e Saúde, ficam responsáveis neste dia, juntamente a Associação Pestalozzi de Cachoeiras de Macacu, pela organização de eventos, palestras, seminários e/ou demais atividades que venham conscientizar, informar e orientar a comunidade quanto às práticas públicas voltadas para a defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiências.

Art.3º - O Poder Executivo como reconhecimento ao serviço complementar prestado pela Associação Pestalozzi de Cachoeiras de Macacu, poderá celebrar parcerias e convênios, afim de garantir a execução de suas atividades junto às pessoas com deficiências e seus familiares.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE SETEMBRO DE 2014.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal

Autoria: Demilson Antônio Ribeiro Monteiro- Vereador do PSD.